PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.436 DE 30 DE JUNHO DE 1.999.

"Altera o Artigo 1º da Lei nº 1.414 de 20 de novembro de 1.998".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.414 de 20 de novembro de 1.998, passa a ter a seguinte redação:-

"ARTIGO 1º - Fica designado o Departamento de Transportes desta Prefeitura a exercer, como Órgão Executivo Municipal de Trânsito, as competências atribuídas pelo Artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de junho de 1.999.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 30 de junho de 1.999.

JOSE CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II